



Prefeitura promove finalíssima do Campeonato de Futsal dos Trabalhadores

Ao todo, 18 equipes participaram da competição

A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos e Liga de Desportos de Brumadinho, realizou mais uma edição do Campeonato de Futsal dos Trabalhadores de Brumadinho. A final foi disputada entre Odebrecht e Art Mármore no dia

10 de setembro, quinta-feira passada. A equipe Odebrecht se consagrou a campeã do torneio ao vencer a finalíssima por 7 a 5.

O destaque do campeonato foi o artilheiro Guilherme Osanan, da equipe Art Mármore, que terminou a competição

com 22 gols marcados. O goleiro José Dorival, da equipe Guil Box, foi eleito o menos vazado da competição, com apenas 5 gols sofridos.

Os jogos foram realizados na recém reformada Quadra Municipal de Esportes. O campeão e o vice receberam medalhas

e troféus. O torneio contou com 18 equipes, divididas em chaves, com a participação de funcionários de empresas sediadas no município. O objetivo do Campeonato é possibilitar maior interação social, além de promover o lazer e a atividade física.



Luz Carlos

Atos do Executivo | Convênios

MINUTA CONVÊNIO Nº 14/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO VALE DO PARAOPÉBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Pelo presente instrumento jurídico, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº11.788 de 25 de Setembro de 2008, o Município de Brumadinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Doutor Victor de Freitas, nº28, Centro, Brumadinho/MG, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Brandão, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.812.206-30, portador da Carteira de Identidade M-590.536/SSPMG, residente e domiciliado à Rua Afrânio Castanheira, 207, Lourdes, Brumadinho/MG, presente a Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Sra. MARTA GOMES DE DEUS BOAVENTURA, e a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Vale do Paraopeba, doravante denominada CONVENIADA, CNPJ Nº 04.658.611/0001-82, com sede à Rua Itaguá no. 300, Brumadinho/MG, neste ato representada pela Presidente Elizabeth de Bastos Moura, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.096.316-11, resolvem celebrar este termo de convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer Cooperação Técnica entre o Município de Brumadinho e a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Vale do Paraopeba, com vistas à manutenção, organização, o apoio e a execução de programas, projetos e ações de turismo auto-sustentável, desenvolvendo o potencial econômico e social do Município nos termos de sua vocação turística.

Parágrafo Primeiro – A subscrição do presente convênio de Cooperação Técnica formaliza a afiliação do conveniente junto à Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Vale do Paraopeba, assegurando ao Município de Brumadinho todos os direitos e prerrogativas previstos no Estatuto da Conveniada assim como a conveniada assegurar a execução das obrigações contidas no Plano de Trabalho apresentado e a aceitação dos deveres e obrigações decorrentes do mesmo.

Parágrafo Segundo – Para a consecução do objeto dos termos do presente convênio, a conveniada poderá a seu critério e sua conveniência, às suas próprias expensas, buscar, suplementarmente ao seu acervo, suporte e parceria técnica especializada junto aos poderes públicos federal, estadual e municipal, à iniciativa privada e a órgãos e organismos nacionais e internacionais afins.

Parágrafo Terceiro – A busca de suporte e parceria técnica especializada, na forma e fontes enunciadas no parágrafo segundo NÃO prevê ou autoriza a transferência de quaisquer custos ou encargos, diretos ou indiretos, ao conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Pelos termos do presente convênio de cooperação técnica, a conveniente se obriga a:

- I. Disponibilizar à conveniada, quando solicitado, os dados e as informações do Município, de modo a permitir o desenvolvimento e a execução de projetos, pesquisas e convênios que objetivem o desenvolvimento do potencial turístico do Município;
- II. Interagir conjuntamente com a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Vale do Paraopeba parcerias com órgãos públicos a nível municipal, estadual e federal com a finalidade de promover a comunicação entre os diversos setores envolvidos na cadeia produtiva do local;
- III. Providenciar a publicação deste convênio no órgão oficial do Município e do Estado de Minas Gerais;
- IV. Informar à Presidência da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico do Vale do Paraopeba, caso ocorra por parte desta, qualquer ação que confronte com os interesses do Município em relação ao objeto conveniado;
- V. Arcar com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura/Município em eventos de interesse da mesma, com prévia aprovação de participação pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Pelos termos do presente convênio de cooperação e de acordo com o Plano de Trabalho 2015 a conveniada se obriga a:

- I. Promover a integração inter e intra municipal objetivando o desenvolvimento da vocação turística do município de Brumadinho nos segmentos de lazer, negócios, gastronomia, cultura, rural, aventura, religioso e ecoturismo, através das seguintes ações:
 - a) Elaborar e promover programas de capacitação de pessoas para o turismo na região.
 - b) Potencializar parcerias entre entidades públicas e privadas para implementação de projetos e programas relacionados ao turismo;
 - c) Desenvolver periodicamente campanhas de publicidade específicas de Brumadinho visando o fomento do turismo no município;
 - d) Apoiar a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura na realização de eventos turísticos e na confecção de material promocional com a identidade visual do circuito juntamente com a do município;
 - e) Propor parcerias e projetos visando o turismo sustentável;
 - f) Propor ao município a adoção de medidas e estratégias com intuito de estruturar e fortalecer os empreendimentos do setor de turismo, a fim de buscar alternativas para aumentar o fluxo de turistas e ampliar a permanência deles no Município, cabendo à Secretaria Municipal de Turismo



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalista: Marcos Amorim RJPMG14972

Diagramação: Talles Costa

Assinatura Digital: Marcos Natalício Amorim – Matrícula 7448

Talles Vinícius de Oliveira Costa – Matrícula 7777

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.

Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

e Cultura a efetivação/execução das medidas aprovadas;

g)Elaborar em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, roteiros turísticos que privilegiem os diversos segmentos turísticos do Município;

h)Promover a integração e participação dos municípios integrantes do circuito através de reuniões mensais com datas e locais previstos em calendário, gerando troca de experiências e conhecimentos para elaboração do planejamento turístico regional e municipal de cada filiado, como também espaço para troca de vivências destes municípios;

i)Promover juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a sensibilização e o envolvimento da comunidade e da iniciativa privada no processo de fomento do turismo local, canalizando demandas por melhorias na infra-estrutura turística regional e local;

j)Viabilizar a participação do Município em feiras de turismo nacionais e internacionais "sempre" que a Agência participar;

k)Prestar contas mensalmente das ações realizadas de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio, condição esta para liberação da parcela subsequente.

l)Fornecer a Secretaria de Turismo e Cultura anualmente a Certidão de Participação no Circuito Turístico e Cumprimento de obrigação estatutárias. Firmando assim a participação no Programa de Regionalização do Turismo do Estado para a obtenção do ICMS turístico.

m)Dar suporte técnico a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura quanto a atualização do Inventário da Oferta Turística do Município assim como para o envio de documentação do ICMS turístico.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACESSO À INFORMAÇÃO

A conveniada executará os procedimentos necessários para assegurar acesso à informação, em conformidade com os princípios que norteiam a utilização de recursos públicos, aplicando-se no que couber a Lei Federal 12.527/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS DESTE CONVÊNIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para execução e a consecução dos objetivos deste convênio, o Conveniente contribuirá com a Conveniada com o valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em 04(quatro) parcelas de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) sendo a primeira parcela repassada após a apresentação da prestação de contas com a aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura conforme descrito nos termos das disposições da "Cláusula sexta" do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas de cada parcela deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para posterior envio ao Departamento de Convênios contendo:

I.Ofício de encaminhamento;

II.Anexo I (Relatório de Execução), Anexo II (Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa), Anexo III (Conciliação Bancária) Anexo IV (Relação de Pagamentos Efetuados);

III.Notas fiscais e ou faturas originais contendo nº do convênio, nome do conveniente, e carimbos exigidos de acordo com as normas legais;

IV.Cópia dos cheques emitidos para pagamentos ou comprovantes de Ted (Transferência Eletrônica) ou Doc, (Depósito em Conta) dos favorecidos;

V.Extrato da conta corrente específica do convênio, desde o recebimento do recurso até saldo zero;

VI.Extrato bancário específico das aplicações realizadas no mercado financeiro quando houver aplicação;

VII.Relatório de cumprimento do objeto do convênio, contendo relação das atividades executadas e fotos conforme disposto no Plano de Trabalho.

6.1 – Os documentos citados nos itens I e II, os carimbos citados no item III e o relatório citado no item IX serão apresentados conforme modelos disponibilizados pelo Departamento de Convênios.

6.2 - A liberação das parcelas serão condicionadas à apresentação e aprovação da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

6.3 - As prestações de contas serão analisadas, e em caso de irregularidades, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para que a entidade apresente esclarecimentos.

6.4 - Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas de determinada parcela, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído

6.5 - Integra ainda a prestação de contas da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Vale do Paraopeba ao MUNICÍPIO o recibo emitido em nome do MUNICÍPIO, atestando o recebimento dos valores transferidos de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

6.7 - Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciária e trabalhista decorrentes de contratações e prestação de serviços financiados com recursos deste convênio são de responsabilidade da Agência de desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Vale do Paraopeba.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DESTE CONVÊNIO

O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotações próprias do orçamento em execução, através da seguinte dotação orçamentária: 1339200172.263 rubrica 3350410000

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, com ou sem motivação, por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação por escrito, observada o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para sua rescisão, salvo guardando administrativamente a garantia de direitos creditícios e trabalhistas e ainda, visando a adaptações administrativas que se fizerem necessárias e providenciais de estudo e projetos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O órgão responsável pela fiscalização da execução do presente convênio é a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a qual indicará o responsável pelo acompanhamento da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito por força do dispositivo no inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e no parágrafo segundo, do art. 55, da lei nº 8.666/93, o foro da Comarca de Brumadinho – MG para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente convênio.

E por estarem assim justos e conveniados, assim assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de mesmo teor e forma.

Brumadinho, 14 de setembro de 2015.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

Elizabeth de Bastos Moura

Presidente da Agência de Desenvolvimento do Circuito Turístico Vale do Paraopeba

Marta Gomes de Deus Boaventura

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Conselhos Municipais**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brumadinho - CMDCA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 15 de SETEMBRO/2015

Dispõe sobre a divulgação de campanha do Processo de Escolha do

Conselho Tutelar do Município de Brumadinho

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brumadinho - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual no 21.163/2014, a Resolução no 152/2012 e a Resolução no 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal no. 1.784/2010 e Lei Municipal 2.126 de 31 de maio de 2015, Recomendação do Grupo de Trabalho Nacional sobre o processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares de 1 de setembro de 2015 e Lei Federal nº 12.696 de 2012.

Considerando que é atribuição dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, normatizar, deliberar e controlar em todos os níveis; promover a mobilização da sociedade em torno da causa da infância e juventude (Inciso VII, do Art. 88, da Lei nº 8.069/90), por meio de divulgação de informações junto à mídia.

O CMDCA autoriza a todos os candidatos ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Brumadinho que promovam sua divulgação de campanha por meios de:

1.1 Debates, entrevistas, seminários, distribuição de folders e redes sociais (Facebook, WhatsApp, Instagram, blogs, Skype, twitter).

1.2 A livre distribuição de folders, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particular, respeitando os dispositivos contidos no Edital 001/2015 e na Lei Municipal.

1.3. O material de divulgação das candidaturas poderá conter: imagem e número do candidato, informações de suas propostas e currículo social, ou seja, sua trajetória de Defesa dos Direitos Humanos em especial de criança e adolescente.

1.4 Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates deverão formalizar convite a todos os candidatos inscritos da região de abrangência da candidatura, devendo comunicar no CMDCA, obedecendo a isonomia entre os candidatos com antecedência de três dias.

1.5 A publicação e os debates pela mídia de forma gratuita deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes e ao CMDCA, com antecedência de três dias.

1.6 Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Brumadinho/MG - Convoca: Os licitantes do Pregão Presencial 046/2015, Aquisição de chocolate, balas e petiscos para a Secretaria Municipal de Educação. Abertura do Envelope de Habilitação da empresa Suprilider Comércio e Serviços Ltda, no dia 18/09/2015 as 15:00 Antônio Brandão-Prefeito.

PREFEITURA DE BRUMADINHO/TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: Inexigibilidade nº 18/2015 Processo: 137/2015, contratação de show artístico da banda Comunidade Evangélica de Nilópolis a se apresentar no dia 12/09/2015, para a realização do dia da Bíblia: CELEBRAI PRODUÇÕES, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME. Valor global R\$ 30.000,00. Antônio Brandão - Prefeito Municipal

Prefeitura de Brumadinho/MG. Torna público que foi declarado fracassado o Pregão Pres.040/15-Aquisição de tronco de contenção metálico móvel para imobilização de animais bovinos para a Secretaria Municipal de Agricultura, mediante fornecimento unico. Antônio Brandão-Prefeito

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA Nº 002/2015

“Relaciona obras para escolha e votação popular em audiência pública do orçamento participativo e dá outras providências”

A Comissão Executiva do Orçamento participativo, no uso de suas atribuições, e

considerando a Lei Municipal 2.088 de 08 de outubro de 2014 que institui o Orçamento Participativo no Município de Brumadinho e dá outras providências;

considerando o Decreto nº 169/2015 de 27/08/2015 que “ Institui e nomeia a Comissão Executiva do Orçamento Participativo para o município

de Brumadinho e dá outras providências”;

considerando o Decreto nº 170/2015 de 27/08/2015 que “Institui o Regimento Interno do Orçamento Participativo para o município de Brumadinho e dá outras providências”;

considerando a Audiência Pública no Plenário da Câmara Municipal do dia 15/09/2015, a partir das 18:00 h, frustrada por ínfimo número de munícipes; e

considerando que a audiência pública é instrumento de participação popular, garantida na Constituição Federal, e que visa legitimar as decisões da Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remarcada a audiência pública do Orçamento Participativo – OP, matéria da Portaria nº 001/2015, para o dia 22/09/2015, a partir das 18:00 h, no Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A audiência pública constante do caput é para escolha e votação popular das obras constantes do anexo I da Portaria 001/2015, publicada no Diário Oficial do Município – DOM do dia 14/09/2015 – www.brumadinho.mg.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 15 de setembro de 2015

Jayme Wilson de Oliveira

Comissão Executiva do Orçamento Participativo

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Mun. de Saúde de Brumadinho – Assunto: Pregão Presencial Nº 033/2015 - HOMOLOGO, para que surta efeito de direito, o Processo Administrativo de Compras Nº 154/2015 e Pregão Presencial Nº 033/2015, cujo objeto trata da Prestação de Serviços de Confecção de Faixas de Morim para VISA, mediante fornecimento parcelado, pelo prazo até 31.12.2015, sendo vencedor o Sr. Laercio Penido do Carmo, CPF Nº 407.659.546-72 - Item: 01; Valor Global: R\$20.098,00; Brumadinho, 14 de setembro de 2015. José Paulo S. Ataíde – Secretário Mun. Saúde

Fundo Mun. de Saúde Brumadinho – Ex. cont. 131/2015, cont. Vitae Tecnologia em Medicina Ltda, vig. 03.09.2015 a 31.12.2015, objeto: Fornecimento de Indicador Químico para Autoclave a Vapor, instalado na UPA- Brumadinho, Vlr total R\$6.000,00. Brumadinho, 14 de setembro de 2015, José Paulo Silveira Ataíde- Gestor do Fundo Municipal de Saúde.